Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



Pindamonhangaba, 4 de setembro de 196

LEI Nº 788 de 4 de setembro de 1965

Suprime exigências da Lei que regulamenta os loteamentos.

O Dr. Francsico Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, gaço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artlº - Ficam suprimidas da Lei nº 557, de 11 de abril de 1961, que dispõe sôbre loteamentos e que dá outras providên-cias, as exigências relativas à pavimentação, à colocação de meios-fios, à construção de sargetas, à instalação de redes de água e esgoto e á de iluminação pública.

Art. 2º - Esta lei entrerá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 4 de setembro de 1965.

Dr. Francisco Romano de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento dos Negócios Internos da Prefeitura Municipal.

Lúcia Therezinha dos S. Perotti

Diretor Subs do D.N.I.